



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º. 0587/2022, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

PUBLICADO NO JORNAL
O DIÁRIO DO NOROESTE
DE PARANAÍ - PR
Data: 20/10/2022
Edição n.º: 19146
Página n.º: 11-14

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e eu **FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1.º. - Ficam estabelecidos, para a elaboração do Orçamento do Município de Mirador, Estado do Paraná, para o exercício de **2023**, as diretrizes gerais, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal n.º. 4.320, de 17 de março de 1.964, na Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei Orgânica do Município e Portarias editadas pelo Governo Federal, sempre observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - as Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2.º. - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar n.º. 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de **2023**, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN-MF n.º. 1.447/2022 de 14 de junho de 2022.

Art. 3.º. - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 4º. - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do Manual de Demonstrativos Fiscais da Portaria STN-MF nº. 1.447/2022 de 14 de junho de 2022 e alterações.

Art. 5º. - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes demonstrativos:

01.00.00 Parte I – Anexo de Riscos Fiscais

01.01.00 Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

02.00.00 Parte II – Anexo de Metas Fiscais

02.01.00 Demonstrativo I - Metas Anuais;

02.02.00 Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

02.03.00 Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

02.04.00 Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

02.05.00 Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

02.07.00 Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

02.08.00 Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º. - Em cumprimento ao § 3º do art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º. - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº. 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência **2023** e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de **2023, 2024 e 2025** deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas,



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN-MF nº. 1.447/2022 de 14 de junho de 2022.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º. - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º. - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 13 – O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único – O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 14 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN-MF nº. 1.447/2022 de 14 de junho de 2022, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para **2023, 2024 e 2025**.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 16 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 17 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para **2023, 2024 e 2025**.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de **2023** estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de **2022 a 2025** e Leis de Alterações Posteriores e compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para **2023** serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para **2023**, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 - O orçamento para o exercício financeiro de **2023** abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para **2023** evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN nº. 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 21 - Na elaboração da Proposta Orçamentária serão atendidos preferencialmente os programas e atividades constantes do **Anexo II** que faz parte desta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do Governo.

Art. 22 - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta orçamentária até o dia 16 de novembro do ano corrente, para incorporação no projeto de



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

lei do Executivo Municipal. E o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo o projeto de Lei até 30 de novembro do ano corrente, para apreciação e votação da proposta orçamentária do exercício de 2023.

Art. 23 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei nº. 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 24 - O Orçamento para exercício de 2023 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 25 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

§ 1º - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF);

§ 2º - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de cinco por cento, relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º, do art. 153, e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal de 1988, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº. 25/2000;

§ 3º - A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º, do art. 29-A, da Constituição Federal.

§ 4º - O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 (vinte) de cada mês, sob a pena de crime de responsabilidade do Prefeito do Município, conforme disposto no inciso II, do § 2º, do art. 29-A, da Constituição Federal;



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

§ 5º - Fica o Poder Legislativo obrigado a encaminhar mensalmente até o dia 19 (dezenove) de cada mês, véspera do repasse mensal, a solicitação ao Poder Executivo do duodécimo referente às suas despesas;

Art. 26 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 27 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para **2023**, poderão ser expandidas em até 10%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para **2023** (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 28 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de **2022**.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 29 - O Orçamento para o exercício de **2023** destinará recursos para a Reserva de Contingência, no valor de 0,5% do valor total do Orçamento.



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº. 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº. 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia **01 de dezembro de 2023**, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 30 – O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do orçamento de cada entidade;

IV – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

§ 1º - O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras fontes de recursos para atender suas peculiaridades;

§ 2º - Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso;

§ 3º - As receitas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais;

§ 4º - Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, mediante publicação de decreto no diário oficial do Município.

Art. 31 – Fica o Poder Executivo e Poder Legislativo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II desta Lei, por decreto ou resolução em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 32 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 33 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 34 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para **2023** com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 35 - A renúncia de receita estimada para o exercício de **2023**, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 36 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 37 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de **2023**, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº. 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF) até a sua vigência e após não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado pela a nova Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021.



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 38 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 39 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 40 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para **2023** a preços correntes.

Art. 41 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº. 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 42 - Durante a execução orçamentária de **2023**, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de **2023** (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 43 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 44 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de **2023** serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 45 - A Lei Orçamentária de **2023** poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 46 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 47 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 48 - O Poder Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em **2023**, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para **2023**.

Art. 49 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em **2023**, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de **2022**, acrescida de 15%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 50 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 51 - O Poder Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 52 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 53 – O Poder Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 54 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 55 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 56 - O Poder Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 30 de novembro, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - O Poder Legislativo Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de **2023**, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 57 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 58 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 59 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 60 – Ficam os Poderes Executivo Municipal e Legislativo Municipal, por solicitação, através de ato próprio e mediante exposição fundamentada, fazer a cessão de servidores do quadro permanente, condicionada à anuência destes, a órgãos da Administração direta ou indireta, de Municípios deste mesmo Estado e de entidades educacionais, assistenciais ou filantrópicas conveniadas com o Município de Mirador, por tempo determinado, sem vencimentos ou qualquer outro tipo de ônus para o cedente, e se demonstrado excepcional e relevante interesse público na cessão.

Art. 61 - O servidor, que vier a ser cedido nos termos do art. 60, fica assegurado a Avaliação de Desempenho, para fins de progressão funcional, na forma prevista no Plano de Carreira, que será realizada pelo superior hierárquico do ente público ou instituição a que estiver cedido.

§ 1º - A progressão funcional será implementado:

I - para os servidores cedidos com ônus para o cedente, quando cumpridas as condições previstas no Plano de Carreira;



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

II – para os servidores cedidos sem ônus para o cedente, na data de retorno do servidor ao órgão ou entidade de origem do Município de Mirador, desde que cumpridas as condições previstas no Plano de Carreira.

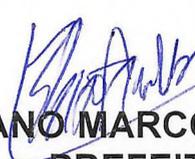
§ 2º. - Constitui condição para a cessão, a continuidade das contribuições à previdência social, inclusive da quota patronal.

§ 3º. - Na hipótese da cessão sem ônus para o cedente, a contribuição previdenciária ficará a cargo do ente ou órgão de destino.

Art. 62 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração do Orçamento, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de **2023** ao Poder Legislativo.

Art. 63 - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de **1º de janeiro de 2023** e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 2022.


FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 052.989.279-04



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO I - DOS ORGÃO E UNIDADES DA ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

Nº. ORGÃO	DESCRIÇÃO DO ORGÃO	Nº. UNIDADE	DESCRIÇÃO DA UNIDADE
01	Poder Legislativo	001	Câmara Municipal
		002	Controladoria
02	Poder Executivo	001	Gabinete do Prefeito
		002	Assessoria Jurídica
		003	Controle Interno
03	Secretaria Municipal de Administração	001	Secretaria Municipal de Administração
		002	Divisão de Administração
		003	Divisão de Planejamento Urbano, Engenharia e Fiscalização
		004	Divisão de Recursos Humanos
		005	Divisão de Licitação
		006	Divisão de Compras, Contratos e Almojarifado
		007	Divisão de Cultura
		008	Divisão de Esporte e Lazer
04	Secretaria Municipal de Fazenda	001	Secretaria Municipal de Fazenda
		002	Divisão de Tesouraria
		003	Divisão de Contabilidade, Orçamento e Patrimônio
		004	Divisão de Tributos e Fiscalização
05	Secretaria Municipal de Assistência Social	001	Secretaria Municipal de Assistência Social
		002	Fundo Municipal de Assistência Social
		003	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
		004	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
06	Secretaria Municipal de Educação	001	Secretaria Municipal de Educação
		002	Divisão de Ensino Fundamental
		003	Divisão de Educação Infantil
		004	Divisão de Educação Especial



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

		005	Divisão de Transporte Escolar
		006	Divisão de Merenda Escolar
07	Secretaria Municipal de Saúde	001	Secretaria Municipal de Saúde
		002	Fundo Municipal de Saúde
		003	Divisão de Saneamento Básico
08	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
		002	Divisão de Turismo
		003	Divisão de Indústria
		004	Divisão de Comércio
		005	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
09	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	001	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
		002	Divisão de Obras
		003	Divisão de Limpeza Pública e Serviços Urbanos
		004	Divisão de Transporte Rodoviário
10	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	001	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
		002	Divisão de Agricultura
		003	Divisão de Pecuária
		004	Fundo Municipal de Meio Ambiente

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
PREFEITO MUNICIPAL

KLEVERSON MILTON A DE SOUZA
CONTADOR CRC PR-049445/O-5

LINDOSVAL MIRANDA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

CARLA RAMOS CANAVER
CONTROLADORA INTERNA



ESTADO DO PARANA - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MIRADOR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2023

R\$ 1,00

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO		Unidade Orçamentária: 001 - CAMARA MUNICIPAL					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0001 - PROCEDIMENTOS	01 - LEGISLATIVA 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1001 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA	P	0001 - CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR	METROS QUADRADOS	1,00	76.537,85
0001 - PROCEDIMENTOS	01 - LEGISLATIVA 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1002 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O LEGISLATIVO	P	0002 - VEICULOS	UNIDADES	1,00	67.039,60
0001 - PROCEDIMENTOS	01 - LEGISLATIVA 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	A	0003 - PROMOVER A INTEGRAÇÃO DAS ACOES	ACOES	1,00	1.232.194,50
Total do Órgão / Unidade:							1.375.771,95
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO		Unidade Orçamentária: 002 - CONTROLADORIA					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0001 - PROCEDIMENTOS	01 - LEGISLATIVA 124 - CONTROLE INTERNO	2002 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	A	0003 - PROMOVER A INTEGRAÇÃO DAS ACOES	ACOES	1,00	153.077,05
Total do Órgão / Unidade:							153.077,05
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO PREFEITO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - APOIO ADMINISTRATIVO	04 - ADMINISTRAÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	A	0003 - PROMOVER A INTEGRAÇÃO DAS ACOES	ACOES	1,00	770.000,00
Total do Órgão / Unidade:							770.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		Unidade Orçamentária: 002 - ASSESSORIA JURIDICA					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - APOIO ADMINISTRATIVO	04 - ADMINISTRAÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2004 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA	A	0003 - PROMOVER A INTEGRAÇÃO DAS ACOES	ACOES	1,00	187.000,00
Total do Órgão / Unidade:							187.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		Unidade Orçamentária: 003 - CONTROLE INTERNO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - APOIO ADMINISTRATIVO	04 - ADMINISTRAÇÃO 124 - CONTROLE INTERNO	2005 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	A	0003 - PROMOVER A INTEGRAÇÃO DAS ACOES	ACOES	1,00	165.000,00
Total do Órgão / Unidade:							165.000,00
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - APOIO ADMINISTRATIVO	04 - ADMINISTRAÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	A	0003 - PROMOVER A INTEGRAÇÃO DAS ACOES	ACOES	1,00	220.000,00
Total do Órgão / Unidade:							220.000,00

MUNICIPIO DE MIRADOR



ESTADO DO PARANA - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MIRADOR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2023

R\$ 1,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		Unidade Orçamentária: 002 - DIVISAO DE ADMINISTRACAO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - APOIO ADMINISTRATIVO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2007 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE ADMINISTRACAO	A	0003 - PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES	ACOES	1,00	770.000,00
Total do Órgão / Unidade:						770.000,00	
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		Unidade Orçamentária: 003 - DIVISAO DE PLANEJAMENTO URBANO, ENG E FISCALIZACAO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - APOIO ADMINISTRATIVO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2008 - MANUT. DIV. DE PLANEJAMENTO URBANO, ENGENHARIA E F	A	0003 - PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES	ACOES	1,00	220.000,00
Total do Órgão / Unidade:						220.000,00	
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		Unidade Orçamentária: 004 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - APOIO ADMINISTRATIVO	04 - ADMINISTRACAO 128 - FORMACAO DE RECURSOS	2009 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	A	0003 - PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES	ACOES	1,00	165.000,00
Total do Órgão / Unidade:						165.000,00	
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		Unidade Orçamentária: 005 - DIVISAO DE LICITACAO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - APOIO ADMINISTRATIVO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2010 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE LICITACAO	A	0003 - PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES	ACOES	1,00	165.000,00
Total do Órgão / Unidade:						165.000,00	
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		Unidade Orçamentária: 006 - DIVISAO DE COMPRAS, CONTRATOS E ALMOXARIFADO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - APOIO ADMINISTRATIVO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2011 - MANUT. DA DIV DE COMPRAS, CONTRATOS E ALMOXARIFADO	A	0003 - PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES	ACOES	1,00	110.000,00
Total do Órgão / Unidade:						110.000,00	
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		Unidade Orçamentária: 007 - DIVISAO DE CULTURA					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0011 - INCENTIVO A CULTURA E AO	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2012 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE CULTURA	A	0003 - PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES	ACOES	1,00	165.000,00
Total do Órgão / Unidade:						165.000,00	
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		Unidade Orçamentária: 008 - DIVISAO DE ESPORTE E LAZER					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira



ESTADO DO PARANA - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MIRADOR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2023

R\$ 1,00

0011 - INCENTIVO A CULTURA E AO	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2013 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	A	0003 - PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES	ACOES	1,00	165.000,00
Total do Órgão / Unidade:							165.000,00
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - APOIO ADMINISTRATIVO	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2014 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	A	0003 - PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES	ACOES	1,00	198.000,00
Total do Órgão / Unidade:							198.000,00
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		Unidade Orçamentária: 002 - DIVISAO DE TESOUREARIA					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - APOIO ADMINISTRATIVO	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2017 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE TESOURARIA	A	0003 - PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES	ACOES	1,00	132.000,00
0004 - AMORTIZACAO DA DIVIDA	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 843 - SERVICIO DA DIVIDA INTERNA	0001 - AMORTIZACAO DAS DIVIDAS MUNICIPAIS	O	0003 - PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES	ACOES	1,00	110.000,00
0004 - AMORTIZACAO DA DIVIDA	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0002 - SENTENCAS JUDICIAIS, INDENIZACOES E RESTITUICOES	O	0003 - PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES	ACOES	1,00	253.000,00
0005 - FORMACAO DO PATRIMONIO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2015 - CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP	A	0003 - PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES	ACOES	1,00	264.000,00
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA OU 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	2016 - RESERVA DE CONTINGENCIA	A	0003 - PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES	ACOES	1,00	119.350,00
Total do Órgão / Unidade:							878.350,00
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		Unidade Orçamentária: 003 - DIVISAO DE CONTABILIDADE, ORCAMENTO E PATRIMONIO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - APOIO ADMINISTRATIVO	04 - ADMINISTRACAO 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	2018 - MANUT. DA DIV. DE CONTABILIDADE, ORCAMENTO E PATRI	A	0003 - PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES	ACOES	1,00	495.000,00
Total do Órgão / Unidade:							495.000,00
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		Unidade Orçamentária: 004 - DIVISAO DE TRIBUTOS E FISCALIZACAO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0008 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS	04 - ADMINISTRACAO 129 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS	2019 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE TRIBUTOS E FISCALIZACAO	A	0003 - PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES	ACOES	1,00	198.000,00
Total do Órgão / Unidade:							198.000,00
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0013 - ATENCAO INTEGRAL DAS	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2021 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	A	0003 - PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES	ACOES	1,00	220.000,00



ESTADO DO PARANA - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MIRADOR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2023

R\$ 1,00

0013 - ATENCAO INTEGRAL DAS	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2020 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	A	0003 - PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES	ACOES	1,00	220.000,00
Total do Órgão / Unidade:							440.000,00
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Unidade Orçamentária: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0013 - ATENCAO INTEGRAL DAS	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2022 - MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	A	0003 - PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES	ACOES	1,00	825.000,00
Total do Órgão / Unidade:							825.000,00
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Unidade Orçamentária: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0013 - ATENCAO INTEGRAL DAS	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	6001 - MANUT. DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADO	A	0003 - PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES	ACOES	1,00	330.000,00
Total do Órgão / Unidade:							330.000,00
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Unidade Orçamentária: 004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0013 - ATENCAO INTEGRAL DAS	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	2023 - MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DO IDOSO	A	0003 - PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES	ACOES	1,00	44.000,00
Total do Órgão / Unidade:							44.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0010 - GESTAO DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2024 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	A	0003 - PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES	ACOES	1,00	275.000,00
Total do Órgão / Unidade:							275.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		Unidade Orçamentária: 002 - DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0010 - GESTAO DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2025 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL	A	0003 - PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES	ACOES	1,00	1.100.000,00
0010 - GESTAO DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2026 - MANUTENCAO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	A	0003 - PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES	ACOES	1,00	1.210.000,00
0010 - GESTAO DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2027 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL	A	0003 - PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES	ACOES	1,00	55.000,00
Total do Órgão / Unidade:							2.365.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		Unidade Orçamentária: 003 - DIVISAO DE EDUCACAO INFANTIL					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira

MUNICIPIO DE MIRADOR



ESTADO DO PARANA - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MIRADOR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2023

R\$ 1,00

0010 - GESTAO DE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2028 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE EDUCACAO INFANTIL	A	0003 - PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES	ACOES	1,00	693.000,00
0010 - GESTAO DE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2029 - MANUTENCAO DO FUNDEB 70% INFANTIL	A	0003 - PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES	ACOES	1,00	682.000,00
0010 - GESTAO DE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2030 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30% INFANTIL	A	0001 - CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR	METROS QUADRADOS	1,00	55.000,00
Total do Órgão / Unidade:							1.430.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		Unidade Orçamentária: 004 - DIVISAO DE EDUCACAO ESPECIAL					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0010 - GESTAO DE	12 - EDUCACAO 366 - EDUCACAO DE JOVENS E	2031 - MANUTENCAO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	A	0003 - PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES	ACOES	1,00	104.500,00
0010 - GESTAO DE	12 - EDUCACAO 367 - EDUCACAO ESPECIAL	2032 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE EDUCACAO ESPECIAL	A	0003 - PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES	ACOES	1,00	49.500,00
Total do Órgão / Unidade:							154.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		Unidade Orçamentária: 005 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0010 - GESTAO DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2033 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR - FUND	A	0003 - PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES	ACOES	1,00	583.000,00
0010 - GESTAO DE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2034 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR - INF	A	0003 - PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES	ACOES	1,00	429.000,00
Total do Órgão / Unidade:							1.012.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		Unidade Orçamentária: 006 - DIVISAO DE MERENDA ESCOLAR					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0010 - GESTAO DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2035 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE MERENDA ESCOLAR - FUND.	A	0003 - PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES	ACOES	1,00	242.000,00
0010 - GESTAO DE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2036 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE MERENDA ESCOLAR - INF.	A	0003 - PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES	ACOES	1,00	198.000,00
Total do Órgão / Unidade:							440.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0012 - GESTAO DA POLITICA DA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2037 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	A	0003 - PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES	ACOES	1,00	176.000,00
Total do Órgão / Unidade:							176.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		Unidade Orçamentária: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira

MUNICIPIO DE MIRADOR



ESTADO DO PARANA - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MIRADOR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2023

R\$ 1,00

0012 - GESTAO DA POLITICA DA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2038 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	A	0003 - PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES	ACOES	1,00	4.620.000,00
0012 - GESTAO DA POLITICA DA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2039 - MANUTENCAO DO PISO DE ATENCAO BASICA FIXO	A	0003 - PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES	ACOES	1,00	88.000,00
0012 - GESTAO DA POLITICA DA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2040 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - PSF	A	0003 - PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES	ACOES	1,00	385.000,00
0012 - GESTAO DA POLITICA DA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2041 - MANUTENCAO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS	A	0003 - PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES	ACOES	1,00	286.000,00
0012 - GESTAO DA POLITICA DA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2042 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	A	0003 - PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES	ACOES	1,00	132.000,00
0012 - GESTAO DA POLITICA DA	10 - SAUDE 304 - VIGILANCIA SANITARIA	2043 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	A	0003 - PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES	ACOES	1,00	99.000,00
0012 - GESTAO DA POLITICA DA	10 - SAUDE 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	2044 - MANUT. DA VIG. EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM	A	0003 - PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES	ACOES	1,00	165.000,00

Total do Órgão / Unidade: 5.775.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade Orçamentária: 003 - DIVISAO DE SANEAMENTO BASICO

Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0012 - GESTAO DA POLITICA DA	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	2045 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SANEAMENTO BASICO	A	0003 - PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES	ACOES	1,00	38.500,00

Total do Órgão / Unidade: 38.500,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0003 - DESENVOLVIMENTO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2046 - MANUT DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	A	0003 - PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES	ACOES	1,00	220.000,00

Total do Órgão / Unidade: 220.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO Unidade Orçamentária: 002 - DIVISAO DE TURISMO

Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0003 - DESENVOLVIMENTO	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	2047 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE TURISMO	A	0003 - PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES	ACOES	1,00	33.000,00

Total do Órgão / Unidade: 33.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO Unidade Orçamentária: 003 - DIVISAO DE INDUSTRIA

Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0014 - FOMENTO AO	22 - INDUSTRIA 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	2048 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE INDUSTRIA	A	0003 - PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES	ACOES	1,00	33.000,00

Total do Órgão / Unidade: 33.000,00

MUNICIPIO DE MIRADOR



ESTADO DO PARANA - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MIRADOR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2023

R\$ 1,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		Unidade Orçamentária: 004 - DIVISAO DE COMERCIO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0014 - FOMENTO AO	23 - COMERCIO E SERVIÇOS 691 - PROMOCAO COMERCIAL	2049 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE COMERCIO	A	0003 - PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES	ACOES	1,00	33.000,00
Total do Órgão / Unidade:							33.000,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		Unidade Orçamentária: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0003 - DESENVOLVIMENTO	16 - HABITACAO 482 - HABITACAO URBANA	2050 - MANUT. FUNDO MUN. DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	A	0003 - PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES	ACOES	1,00	33.000,00
Total do Órgão / Unidade:							33.000,00
Órgão: 09 - SECRETARIA M. DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS URBANOS		Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA M. DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS URBANOS					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0007 - DESENVOLVIMENTO DA INFRA -	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2051 - MANUT DA SEC MUN. DE OBRAS, VIACAO E SERV. URBANOS	A	0003 - PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES	ACOES	1,00	385.000,00
Total do Órgão / Unidade:							385.000,00
Órgão: 09 - SECRETARIA M. DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS URBANOS		Unidade Orçamentária: 002 - DIVISAO DE OBRAS					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0007 - DESENVOLVIMENTO DA INFRA -	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	2052 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE OBRAS	A	0003 - PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES	ACOES	1,00	414.301,00
Total do Órgão / Unidade:							414.301,00
Órgão: 09 - SECRETARIA M. DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS URBANOS		Unidade Orçamentária: 003 - DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA E SERVICOS URBANOS					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0007 - DESENVOLVIMENTO DA INFRA -	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2053 - MANUT DA DIV DE LIMPEZA PUBLICA E SERVICOS URBANOS	A	0003 - PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES	ACOES	1,00	583.000,00
0007 - DESENVOLVIMENTO DA INFRA -	25 - ENERGIA 752 - ENERGIA ELETRICA	2054 - MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL	A	0003 - PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES	ACOES	1,00	440.000,00
Total do Órgão / Unidade:							1.023.000,00
Órgão: 09 - SECRETARIA M. DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS URBANOS		Unidade Orçamentária: 004 - DIVISAO DE TRANSPORTE RODOVIARIO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0006 - MANUTENCAO DA INFRA -	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2055 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE TRANSPORTE RODOVIARIO	A	0003 - PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES	ACOES	1,00	1.430.000,00
Total do Órgão / Unidade:							1.430.000,00



ESTADO DO PARANA - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MIRADOR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2023

R\$ 1,00

Órgão: 10 - SECRETARIA M. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMB.		Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA M. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMB.					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0015 - GESTAO DE	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	2056 - MANUT. SEC. MUN DE AGRIC. PECUARIA E MEIO AMBIENTE	A	0003 - PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES	ACOES	1,00	165.000,00
Total do Órgão / Unidade:							165.000,00
Órgão: 10 - SECRETARIA M. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMB.		Unidade Orçamentária: 002 - DIVISAO DE AGRICULTURA					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0015 - GESTAO DE	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	2057 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE AGRICULTURA	A	0003 - PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES	ACOES	1,00	132.000,00
Total do Órgão / Unidade:							132.000,00
Órgão: 10 - SECRETARIA M. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMB.		Unidade Orçamentária: 003 - DIVISAO DE PECUARIA					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0015 - GESTAO DE	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	2058 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE PECUARIA	A	0003 - PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES	ACOES	1,00	132.000,00
Total do Órgão / Unidade:							132.000,00
Órgão: 10 - SECRETARIA M. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMB.		Unidade Orçamentária: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0015 - GESTAO DE	18 - GESTAO AMBIENTAL 542 - CONTROLE AMBIENTAL	2059 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	A	0003 - PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES	ACOES	1,00	132.000,00
Total do Órgão / Unidade:							132.000,00
TOTAL GERAL:							23.870.000,00


FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
PREFEITO MUNICIPAL


KLEVERSON MILTON A. DE SOUZA
CONTADOR CRC PR-049445/O-5


LINDORVAL MIRANDA
SECRETARIO M. DA FAZENDA



ESTADO DO PARANA - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MIRADOR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2023

R\$ 1,00


CARLA RAMOS CANAVER
CONTROLADORA INTERNA



ESTADO DO PARANA - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MIRADOR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

EXERCÍCIO DE 2023

AMF - Tabela I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	23.870.000,00	22.662.109,56	3,644	100,323	26.257.000,00	24.131.054,13	3,788	100,323	28.882.700,00	25.772.017,48	3,946	100,323
Receitas Primárias (I)	23.839.750,00	22.633.390,29	3,639	100,196	26.223.725,00	24.100.473,30	3,783	100,196	28.846.097,50	25.739.357,09	3,941	100,196
Receitas Primárias Correntes	23.762.750,00	22.560.286,71	3,627	99,872	26.139.025,00	24.022.631,19	3,771	99,872	28.752.927,50	25.656.221,55	3,929	99,872
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	814.770,00	773.540,30	0,124	3,424	896.247,00	823.680,72	0,129	3,424	985.871,70	879.692,78	0,134	3,424
Contribuições	330.000,00	313.301,05	0,050	1,387	363.000,00	333.609,04	0,052	1,387	399.300,00	356.295,17	0,054	1,387
Transferências Correntes	22.556.820,00	21.415.380,23	3,443	94,804	24.812.502,00	22.803.512,54	3,579	94,804	27.293.752,20	24.354.200,23	3,729	94,804
Demais Receitas Primárias Correntes	61.160,00	58.065,12	0,009	0,257	67.276,00	61.828,87	0,009	0,257	74.003,60	66.033,37	0,010	0,257
Receitas Primárias de Capital	77.000,00	73.103,57	0,011	0,323	84.700,00	77.842,11	0,012	0,323	93.170,00	83.135,54	0,012	0,323
Despesa Total	23.870.000,00	22.662.109,56	3,644	100,323	26.257.000,00	24.131.054,13	3,788	100,323	28.882.700,00	25.772.017,48	3,946	100,323
Despesas Primárias (II)	23.760.000,00	22.557.675,87	3,627	99,861	26.136.000,00	24.019.851,11	3,770	99,861	28.749.600,00	25.653.252,43	3,928	99,861
Despesas Primárias Correntes	22.672.650,00	21.525.348,90	3,461	95,291	24.939.915,00	22.920.609,31	3,598	95,291	27.433.906,50	24.479.259,83	3,748	95,291
Pessoal e Encargos Sociais	12.100.000,00	11.487.705,30	1,847	50,855	13.310.000,00	12.232.331,58	1,920	50,855	14.641.000,00	13.064.156,33	2,000	50,855
Outras Despesas Correntes	10.572.650,00	10.037.643,59	1,614	44,436	11.629.915,00	10.688.277,73	1,677	44,436	12.792.906,50	11.415.103,50	1,748	44,436
Despesas Primárias de Capital	968.000,00	919.016,42	0,147	4,068	1.064.800,00	978.586,52	0,153	4,068	1.171.280,00	1.045.132,50	0,160	4,068
Pagamento de RP de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Reserva de Contingência	119.350,00	113.310,54	0,018	0,501	131.285,00	120.655,27	0,018	0,501	144.413,50	128.860,08	0,019	0,501
Resultado Primário (III)=(I-II)	79.750,00	75.714,42	0,012	0,335	87.725,00	80.622,18	0,012	0,335	96.497,50	86.104,66	0,013	0,335
Juros, Enc. e Variações Monetárias Ativos (IV)	30.250,00	28.719,26	0,004	0,127	33.275,00	30.580,82	0,004	0,127	36.602,50	32.660,39	0,005	0,127
Juros, Enc. e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal - (VI)=(III)-(IV-V))	110.000,00	104.433,68	0,016	0,462	121.000,00	111.203,01	0,017	0,462	133.100,00	118.765,05	0,018	0,462
Divida Pública Consolidada	1.434.950,00	1.362.337,41	0,219	6,031	1.578.445,00	1.450.643,32	0,227	6,031	1.736.289,50	1.549.290,17	0,237	6,031
Divida Consolidada Líquida	-545.050,00	-517.468,90	0,083	2,290	-599.555,00	-551.010,93	0,086	2,290	-659.510,50	-588.480,86	0,090	2,290

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

Notas:

01) O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEL	2023	2024	2025
PIB real (crescimento % anual)	3,50	2,50	2,50
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	11,25	8,00	7,50
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	5,20	5,10	5,15
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	5,33	3,30	3,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	655.014,14	693.142,51	731.785,20

02) Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2023	2024	2025
Valor Corrente / 1,0533	Valor Corrente / 1,0881	Valor Corrente / 1,1207

003) A PROJEÇÃO DAS RECEITAS FOI ELABORADA CONFORME O COMPORTAMENTO HISTÓRICO E A CARACTERÍSTICA ESPECÍFICA DE CADA FONTE, ADOTANDO METODOLOGIAS TÉCNICAS E CONSIDERANDO AS PRINCIPAIS VARIÁVEIS QUE AFETAM A SUA ARRECADAÇÃO. PARA O PIB PARANÁ FORAM UTILIZADAS ESTIMATIVAS DO IPARDES. PARA O IPCA, O PIB BRASIL, A TAXA DE JUROS E A TAXA DE CÂMBIO, FORAM UTILIZADAS AS MEDIANAS DAS EXPECTATIVAS DE MERCADO COM POSIÇÃO EM 21 DE SETEMBRO DE 2022 PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL. A PREVISÃO PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES CONFORME INDEXADORES DO GOVERNO.

004)A PROJEÇÃO DAS DESPESAS FOI ELABORADA CONFORME O COMPORTAMENTO HISTÓRICO E A CARACTERÍSTICA ESPECÍFICA DE CADA FONTE, ADOTANDO CONCEITOS TÉCNICOS E DETALHADAS POR CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE DESPESA. FORAM UTILIZADAS AS MEDIANAS DAS EXPECTATIVAS DE MERCADO COM POSIÇÃO EM 21 DE SETEMBRO DE 2022 PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL. A PREVISÃO PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES CONFORME INDEXADORES DO GOVERNO.

005)A DÍVIDA DO MUNICÍPIO PASSA POR UM PROCESSO JUDICIAL ONDE NO ANO DE 2021 FOI CANCELADA (BAIXADA)CONFORME DECISÃO JUDICIAL. TRATA-SE DE UMA EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA QUE EM SEDE DE AÇÃO DECLATÓRIA CUMULADA COM A REVISÃO DA DÍVIDA PÚBLICA, NULIDADE DE CONTRATOS E PLEITO DE TUTELA ANTECIPADA, PROPOSTA NO RITO ORDINÁRIO PELO MUNICÍPIO DE MIRADOR EM RELAÇÃO À UNIÃO, BANCO DO BRASIL S/A, BANCO PANAMERICANO S/A E BANCO DO ESTADO DO PARANÁ. A PREVISÃO PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES CONFORME DECISÃO JUDICIAL.



FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
PREFEITO MUNICIPAL



KLEVERTON MILTON A. DE SOUZA
CONTADOR CRC PR-049445/O-5



LINDORVAL MIRANDA
SECRETARIO M. DA FAZENDA



CARLA RAMOS COSSAVER
CONTROLADORA INTERNA



ESTADO DO PARANA - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MIRADOR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
EXERCÍCIO DE 2023

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
DEMANDAS JUDICIAIS	350.000,00	GERENCIAMENTO DOS PASSIVOS GERADOS, BUSCANDO REDUZIR O IMPACTO SOBRE AS FINANÇAS MUNICIPAIS. ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS.	350.000,00
DÍVIDAS EM PROCESSO DE RECOLHIMENTO	20.000,00	ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA RESERVA DE CONTIGENCIA CASO O MUNICIPIO NAO POSSUA DOTACAO ORCAMENTARIA.	20.000,00
AVAIS E GARANTIAS CONCEDIDAS	10.000,00	LIMITACAO DE EMPENHOS PARA DIMINUICAO DAS DESPESAS DEVIDO A QUEDA DA RECEITA POR CRISE ECONOMICA.	10.000,00
ASSUNCAO DE PASSIVOS	5.000,00	ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA RESERVA DE CONTIGENCIA CASO O MUNICIPIO NAO POSSUA DOTACAO ORCAMENTARIA.	5.000,00
RESTITUICAO DE TRIBUTOS A MAIOR	5.000,00	ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA RESERVA DE CONTIGENCIA CASO O MUNICIPIO NAO POSSUA DOTACAO ORCAMENTARIA.	5.000,00
TOTAL	390.000,00	TOTAL	390.000,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

Notas:

01) A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, COM O OBJETIVO DE ATINGIR UMA GESTÃO FISCAL PLANEJADA E TRANSPARENTE, ESTABELECE QUE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO CONTERÁ ANEXO DE RISCOS FISCAIS, NO QUAL SERÃO AVALIADOS OS PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS FISCAIS CAPAZES DE AFETAR AS CONTAS PÚBLICAS E, CASO SE CONCRETIZEM, SERÃO INFORMADAS AS PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PARA RETOMAR O EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS. A PREVISÃO PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
PREFEITO MUNICIPAL

KLEVERSON MILTON A. DE SOUZA
CONTADOR CRC PR-049445/O-5

LINDERVA MIRANDA
SECRETÁRIA M. DA FAZENDA

CARLA RAMOS CANAVER
CONTROLADORA INTERNA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ: 75.475.442/0001.93
Av Guaira - 0000153 - Centro
Telefone (044)3434-8000
contabilidade@mirador.pr.gov.br

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Exercício de 2023

AMF - Tabela 2 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor c = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	20.505.861,98	3,50	0,61	19.514.179,58	3,33	5,49	-991.682,40	-4,83
Receitas Primárias (I)	20.426.184,42	3,49	0,22	19.456.892,20	3,32	5,18	-969.292,22	-4,74
Despesa Total	20.505.861,98	3,50	0,61	18.196.412,10	3,11	98,36	-2.309.449,88	-11,26
Despesas Primárias (II)	20.254.681,98	3,46	99,38	18.196.412,10	3,11	98,36	-2.058.269,88	-10,16
Resultado Primário (I - II)	171.502,44	0,03	0,84	1.260.480,10	0,22	6,81	1.088.977,66	634,96
Resultado Nominal	1.866.651,09	0,32	9,16	-18.673.759,08	-3,19	-0,94	-20.540.410,17	-1.100,38
Dívida Pública Consolidada	13.976.943,61	2,39	68,58	0,00	0,00	0,00	-13.976.943,61	-100,00
Dívida Consolidada Líquida	12.830.129,36	2,19	62,95	-1.074.713,70	-0,18	-5,81	-13.904.843,06	-108,37

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

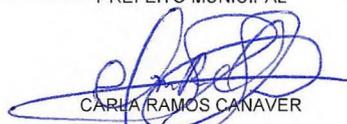
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2021	585.445.455,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2021	585.445.455,00

MIRADOR, 03 de Outubro de 2022


FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
PREFEITO MUNICIPAL


KLEVERTON MILTON A DE SOUZA
CONTADOR CRC PR-049445/O-5


LINDORVAL MIRANDA
SECRETARIO DA FAZENDA


CARLA RAMOS CANAVER
CONTROLADORA INTERNA



ESTADO DO PARANA - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MIRADOR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXERCÍCIO DE 2023

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, § 2º inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	16.051.617,00	19.514.179,58	21,57	21.700.000,00	11,20	23.870.000,00	10,00	26.257.000,00	10,00	28.882.700,00	10,00
Receita Primária (I)	16.045.212,29	19.456.892,20	21,26	21.672.500,00	11,38	23.839.750,00	10,00	26.223.725,00	10,00	28.846.097,50	10,00
Despesa Total	15.634.949,17	18.196.412,10	16,38	21.700.000,00	19,25	23.870.000,00	10,00	26.257.000,00	10,00	28.882.700,00	10,00
Despesa Primária (II)	15.634.949,17	18.196.412,10	16,38	21.600.000,00	18,70	23.760.000,00	10,00	26.136.000,00	10,00	28.749.600,00	10,00
Resultado Primário (I - II)	410.263,12	1.260.480,10	207,23	72.500,00	-94,24	79.750,00	10,00	87.725,00	10,00	96.497,50	10,00
Resultado Nominal	4.815.475,31	-18.673.759,08	-487,78	985.713,70	-105,27	-51.900,00	-105,26	-57.090,00	10,00	-62.799,00	10,00
Dívida Pública Consolidada	17.759.146,87	0,00	-100,00	1.250.000,00	0,00	1.375.000,00	10,00	1.512.500,00	10,00	1.663.750,00	10,00
Dívida Consolidada Líquida	17.173.311,35	-1.074.713,70	-106,25	-495.500,00	-53,89	-545.050,00	10,00	-599.555,00	10,00	-659.510,50	10,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	19.070.926,15	21.065.556,85	10,45	21.700.000,00	3,01	22.662.109,56	4,43	24.131.054,13	6,48	25.772.017,48	6,80
Receita Primária (I)	19.063.316,72	21.003.715,12	10,17	21.672.500,00	3,18	22.633.390,29	4,43	24.100.473,30	6,48	25.739.357,09	6,80
Despesa Total	18.575.883,10	19.643.026,86	5,74	21.700.000,00	10,47	22.662.109,56	4,43	24.131.054,13	6,48	25.772.017,48	6,80
Despesa Primária (II)	18.575.883,10	19.643.026,86	5,74	21.600.000,00	9,96	22.557.675,87	4,43	24.019.851,11	6,48	25.653.252,43	6,80
Resultado Primário (I - II)	487.433,61	1.360.688,26	179,15	72.500,00	-94,67	75.714,42	4,43	80.622,18	6,48	86.104,66	6,80
Resultado Nominal	5.721.266,21	-20.158.322,92	-452,34	985.713,70	-104,88	-49.273,71	-104,99	-52.467,60	6,48	-56.035,51	6,80
Dívida Pública Consolidada	21.099.642,39	0,00	-100,00	1.250.000,00	0,00	1.305.421,05	4,43	1.390.037,68	6,48	1.484.563,21	6,80
Dívida Consolidada Líquida	20.403.611,21	-1.160.153,43	-105,68	-495.500,00	-57,29	-517.468,90	4,43	-551.010,93	6,48	-588.480,86	6,80

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO											
2020	2021	2022	2023	2024	2025						
4,52	10,06	7,95 *	5,33 *	3,30 *	3,00 *						
VALORES DE REFERÊNCIA											
Valor Corrente x	1,1881	Valor Corrente x	1,0795	Valor Corrente x	1,0000	Valor Corrente /	1,0533	Valor Corrente /	1,0881	Valor Corrente /	1,1207

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

MIRADOR,03 de Outubro de 2022



ESTADO DO PARANA - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MIRADOR

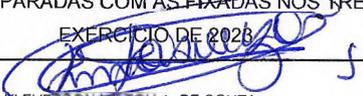
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXERCÍCIO DE 2028


FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
PREFEITO MUNICIPAL


KLEVEISSON MILTON A. DE SOUZA
CONTADOR CRC PR-049445/O-5


LINDERVAL MIRANDA
SECRETARIO M. DA FAZENDA


CARLA RAMOS CANAVER
CONTROLADORA INTERNA



ESTADO DO PARANA - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MIRADOR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE 2023

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	24.744.155,60	90,78	21.690.717,59	478,26	22.707.228,26	216,92
Reservas	2.514.100,38	9,22	603.748,65	13,31	1.072.169,65	10,24
Resultado Acumulado			-17.759.146,87	-391,57	-13.311.374,87	-127,16
TOTAL	27.258.255,98	100,00	4.535.319,37	100,00	10.468.023,04	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL						

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

Notas:

01) O DEMONSTRATIVO FOI LANÇADO CONFORME: PATRIMONIO/CAPITAL (ATIVO NÃO CIRCULANTE); RESERVAS (ATIVO FINANCEIRO); RESULTADO ACUMULADO (PASSIVO PERMANENTE);

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
PREFEITO MUNICIPAL

KLEVERSON MILTON A. DE SOUZA
CONTADOR CRC PR-049445/O-5

LINDORVAL MIRANDA
SECRETÁRIO M. DA FAZENDA

CARLA RAMOS CARNAVER
CONTROLADORA INTERNA



ESTADO DO PARANA - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MIRADOR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO DE 2023

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

<u>RECEITAS REALIZADAS</u>	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alineação de Bens Móveis	151.350,00	38.940,00	
Alineação de Bens Imóveis		247,50	756,60
Alineação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.952,62	71,94	1.358,53

<u>DESPESAS LIQUIDADAS</u>	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	130.800,55	87.372,45	74.470,87
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

<u>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO</u>	2021 (g) = ((la - lld) + f)	2020 (h) = ((lb - lle) + f)	2019 (i) = (lc - llf)
VALOR(III)	-97.966,68	-120.468,75	-72.355,74

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

Notas:

- 01) FORAM CONSIDERADAS TODAS AS RECEITAS COM ALIENAÇÕES E DESPESAS, EM CONFORMIDADE COM O MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS.
- 02) FORAM CONSIDERADAS TODAS AS RECEITAS COM ALIENAÇÕES E DESPESAS, EM CONFORMIDADE COM O MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS.
- 03) FORAM CONSIDERADAS TODAS AS RECEITAS COM ALIENAÇÕES E DESPESAS, EM CONFORMIDADE COM O MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS.


FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
PREFEITO MUNICIPAL


KLEVERTON MILTON A. DE SOUZA
CONTADOR CRC PR-049445/O-5


LINDORVAL MIRANDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA


CARLA RAMOS CANAVER
CONTROLADORA INTERNA



ESTADO DO PARANA - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MIRADOR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO DE 2023

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
	Tributo/Contribuição	2023	2024		2025
APOSENTADOS E PENSIONISTAS - RENUNCIA DE RECEITA	IPTU E TAXAS - RENUNCIA DE RECEITA	38.500,00	42.350,00	46.585,00	EMISSÃO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAIS A PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS URBANOS E ATIVIDADES COMERCIAIS. OBJETIVANDO O RECEBIMENTO AMIGÁVEL SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE VALORES TRIBUTÁRIOS LANÇADOS E NÃO ARRECADADOS. EMISSÃO DE CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA PARA EXECUÇÃO FISCAL DOS DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA. REAVALIAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DO MUNICÍPIO.
INSTITUICOES ASSISTENCIAIS, EDUCATIVAS, RECREATIVAS E RELIGIOSAS - RENUNCIA DE RECEITA	IPTU E TAXAS - RENUNCIA DE RECEITA	12.100,00	13.310,00	14.641,00	CONSCIENTIZAR O COMERCIO PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS. IMPLANTAÇÃO DA NOTA ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
IPTU E TAXAS - DESCONTO PARA PAGAMENTO À VISTA	IPTU E TAXAS - DESCONTO CONCEDIDO	24.310,00	26.741,00	29.415,10	TRABALHO DE CONSCIENTIZAÇÃO JUNTO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO, QUANTO A IMPORTÂNCIA DA EMISSÃO DA NOTA DE PRODUTOR RURAL, ELEVANDO O PRODUTO PRIMÁRIO DO MUNICÍPIO E CONSEQUENTEMENTE O ÍNDICE DO ICMS (EVOLUÇÃO). ATUALIZAÇÕES CADASTRAIS DE IMÓVEIS QUE SOFERAM MELHORIAS E AUMENTO PARA FINS DE AUMENTO NOS VALORES LANÇADOS DE IPTU.





LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO DE 2023

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2023	2024	
TOTAL		74.910,00	82.401,00	90.641,10

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

Notas:

- 01) A PREVISÃO PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES CONFORME INDEXADORES DO GOVERNO.
- 02) NOS TERMOS DO § 1º DO ARTIGO 14 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, A RENÚNCIA DE RECEITA COMPREENDE A ANISTIA, REMISSÃO, SUBSÍDIO, CRÉDITO PRESUMIDO, CONCESSÃO DE ISENÇÃO EM CARÁTER NÃO GERAL, ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTA OU MODIFICAÇÃO DE BASE DE CÁLCULO QUE IMPLIQUE REDUÇÃO DISCRIMINADA DE TRIBUTOS OU CONTRIBUIÇÕES, E OUTROS BENEFÍCIOS QUE CORRESPONDAM A TRATAMENTO DIFERENCIADO. ENTENDE-SE, ENTÃO, POR RENÚNCIA TODAS AS FORMAS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS A CONTRIBUINTES POTENCIAIS QUE REPRESENTEM PERDA DE ARRECADAÇÃO PARA O MUNICÍPIO.


FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
PREFEITO MUNICIPAL


KLEVERTON MILTON A. DE SOUZA
CONTADOR CRC PR-049445/O-5


LINDOR MIRANDINA
SECRETÁRIO M. DA FAZENDA


CARLA RAMOS CANAVER
CONTROLADORA INTERNA



ESTADO DO PARANA - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MIRADOR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO DE 2023

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2023
Aumento Permanente da Receita	2.170.000,00
(-) Transferência Constitucionais	
(-) Transferência ao FUNDEB	182.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.988.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.988.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (V)	1.700.500,00
Novas DOCC	1.700.500,00
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de expansão de DOCC (V) = (III - IV)	287.500,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

Notas:

- 01) O conceito de Despesa Obrigatória de Caráter Continuada - DOCC foi instituído pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF no art. 17, conceituando-a como Despesa Corrente derivada de Lei, Medida Provisória ou Ato Administrativo Normativo que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. É considerado aumento de despesa, a prorrogação da DOCC criada por prazo determinado. Ainda em relação ao mesmo artigo da LRF, está estabelecido que os atos que criarem ou aumentarem as DOCC deverão ser instruídos com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio. O Município tem a previsão de um aumento de 10% em relação as receitas (valor orçado de 2023 - valor orçado de 2022), já nas Transferências ao Fundeb tem uma previsão de aumento previsto no PPA 2022 a 2025, RECEITA 17.51.50.01.00.00.00, sendo o valor estimado para 2023 no total de R\$: 2.002.000,00 e para o ano de 2022 o valor previsto de R\$: 1.820.000,00, sendo a diferença no valor de R\$: 182.000,00 (TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB). NOVAS DOCC o valor previsto de novas despesas obrigatórias de caráter continuado. Margem Líquida


FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
PREFEITO MUNICIPAL


KLEVERSON MILTON A. DE SOUZA
CONTADOR CRC PR-049445/O-5


LINDORFA MIRANDA
SECRETÁRIA DE FAZENDA


CARLA RAMOS CANAVER
CONTROLADORA INTERNA



ESTADO DO PARANA - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MIRADOR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RECEITAS
exercício de 2023

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES	15.315.517,94	18.499.468,38	21.630.000,00	23.793.000,00	26.172.300,00	28.789.530,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	489.149,45	898.498,14	740.700,00	814.770,00	896.247,00	985.871,70
Contribuições	211.341,44	218.458,54	300.000,00	330.000,00	363.000,00	399.300,00
Receita Patrimonial	20.753,17	71.592,80	34.500,00	37.950,00	41.745,00	45.919,50
Aplicações Financeiras	6.404,71	57.287,38	27.500,00	30.250,00	33.275,00	36.602,50
Outras Receitas Patrimoniais	14.348,46	14.305,42	7.000,00	7.700,00	8.470,00	9.317,00
Transferências Correntes	14.496.405,22	17.276.252,51	20.506.200,00	22.556.820,00	24.812.502,00	27.293.752,20
Demais Receitas Correntes	97.868,66	34.666,39	48.600,00	53.460,00	58.806,00	64.686,60
Outras Receitas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	97.868,66	34.666,39	48.600,00	53.460,00	58.806,00	64.686,60
RECEITAS DE CAPITAL	736.099,06	1.014.711,20	70.000,00	77.000,00	84.700,00	93.170,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	39.187,50	151.350,00	20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	39.187,50	151.350,00	20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00
Transferência de Capital	696.911,56	863.361,20	50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00
Convênios	278.279,56	654.418,20	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	418.632,00	208.943,00	50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.051.617,00	19.514.179,58	21.700.000,00	23.870.000,00	26.257.000,00	28.882.700,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

Notas:


FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
PREFEITO MUNICIPAL


KLEVERTON MILTON A. DE SOUZA
CONTADOR CRC PR-049445/O-5


LINDÓVAL MIRANDA
SECRETARIO M. DA FAZENDA


CARLA RAMOS CANAVER
CONTROLADORA INTERNA



ESTADO DO PARANA - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MIRADOR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
EXERCÍCIO DE 2023

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	489.149,45	0,00
2021	898.498,14	83,68
2022	740.700,00	-17,56
2023	814.770,00	10,00
2024	896.247,00	10,00
2025	985.871,70	10,00

Notas:

Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	211.341,44	0,00
2021	218.458,54	3,36
2022	300.000,00	37,32
2023	330.000,00	10,00
2024	363.000,00	10,00
2025	399.300,00	10,00

Notas:

01) A PROJEÇÃO DAS RECEITAS FOI ELABORADA CONFORME O COMPORTAMENTO HISTÓRICO E A CARACTERÍSTICA ESPECÍFICA DE CADA FONTE, ADOTANDO METODOLOGIAS TÉCNICAS E CONSIDERANDO AS PRINCIPAIS VARIÁVEIS QUE AFETAM A SUA ARRECADAÇÃO. PARA O PIB PARANÁ FORAM UTILIZADAS ESTIMATIVAS DO IPARDES. PARA O IPCA, O PIB BRASIL, A TAXA DE JUROS E A TAXA DE CÂMBIO, FORAM UTILIZADAS AS MEDIANAS DAS EXPECTATIVAS DE MERCADO COM POSIÇÃO EM 21 DE SETEMBRO DE 2022 PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL. A PREVISÃO PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES CONFORME INDEXADORES DO GOVERNO.

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	20.753,17	0,00
2021	71.592,80	244,97
2022	34.500,00	-51,81
2023	37.950,00	10,00
2024	41.745,00	10,00
2025	45.919,50	10,00



ESTADO DO PARANA - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MIRADOR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
1.a - RECEITAS
EXERCÍCIO DE 2023

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

Notas:

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	14.496.405,22	0,00
2021	17.276.252,51	19,17
2022	20.506.200,00	18,69
2023	22.556.820,00	10,00
2024	24.812.502,00	10,00
2025	27.293.752,20	10,00

Notas:

Demais Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	97.868,66	0,00
2021	34.666,39	-64,57
2022	48.600,00	40,19
2023	53.460,00	10,00
2024	58.806,00	10,00
2025	64.686,60	10,00

Notas:

Alienação de Bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	39.187,50	0,00
2021	151.350,00	286,22
2022	20.000,00	-86,78
2023	22.000,00	10,00
2024	24.200,00	10,00
2025	26.620,00	10,00



ESTADO DO PARANA - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MIRADOR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
EXERCÍCIO DE 2023

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

Notas:

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	696.911,56	0,00
2021	863.361,20	23,88
2022	50.000,00	-94,20
2023	55.000,00	10,00
2024	60.500,00	10,00
2025	66.550,00	10,00

Notas:


FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
PREFEITO MUNICIPAL


KLEVERTON MILTON A. DE SOUZA
CONTADOR CRC PR-049445/O-5


LINDRAY MIRANDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA


CARLA RAMOS CANAVER
CONTROLADORA INTERNA



ESTADO DO PARANA - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MIRADOR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2023

R\$ 1,00

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES (I)	14.372.953,32	15.345.940,36	20.641.500,00	22.705.650,00	24.976.215,00	27.473.836,50
Pessoal e Encargos Sociais	8.075.443,87	8.211.236,79	11.000.000,00	12.100.000,00	13.310.000,00	14.641.000,00
Juros e Encargos da Dívida			30.000,00	33.000,00	36.300,00	39.930,00
Outras Despesas Correntes	6.297.509,45	7.134.703,57	9.611.500,00	10.572.650,00	11.629.915,00	12.792.906,50
Transferências Constitucionais e Legais						
Demais Despesas Correntes	6.297.509,45	7.134.703,57	9.611.500,00	10.572.650,00	11.629.915,00	12.792.906,50
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.261.995,85	2.850.471,74	950.000,00	1.045.000,00	1.149.500,00	1.264.450,00
Investimentos	1.261.995,85	2.850.471,74	880.000,00	968.000,00	1.064.800,00	1.171.280,00
Inversões Financeiras						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos						
Aquisição de Título de Capital já Integralizado						
Aquisição de Título de Crédito						
Demais Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida			70.000,00	77.000,00	84.700,00	93.170,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)			108.500,00	119.350,00	131.285,00	144.413,50
TOTAL (IV)=(I+II+III)	15.634.949,17	18.196.412,10	21.700.000,00	23.870.000,00	26.257.000,00	28.882.700,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

Notas:

01) A PROJEÇÃO DAS DESPESAS FOI ELABORADA CONFORME O COMPORTAMENTO HISTÓRICO E A CARACTERÍSTICA ESPECÍFICA DE CADA FONTE, ADOTANDO CONCEITOS TÉCNICOS E DETALHADAS POR CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE DESPESA. FORAM UTILIZADAS AS MEDIANAS DAS EXPECTATIVAS DE MERCADO COM POSIÇÃO EM 21 DE SETEMBRO DE 2022 PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL. A PREVISÃO PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES CONFORME INDEXADORES DO GOVERNO.


FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
PREFEITO MUNICIPAL


KLEVERSON MILTON A. DE SOUZA
CONTADOR CRC PR-049445/O-5


LINDOKVAL MIRANDA
SECRETARIO M. DA FAZENDA





METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

R\$ 1,00

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025


CARLA RAMOS CANAVER
CONTROLADORA INTERNA



ESTADO DO PARANA - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MIRADOR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2023

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	8.075.443,87	0,00
2021	8.211.236,79	1,68
2022	11.000.000,00	33,96
2023	12.100.000,00	10,00
2024	13.310.000,00	10,00
2025	14.641.000,00	10,00

Notas:

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	30.000,00	100,00
2023	33.000,00	10,00
2024	36.300,00	10,00
2025	39.930,00	10,00

Notas:

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	6.297.509,45	0,00
2021	7.134.703,57	13,29
2022	9.611.500,00	34,71
2023	10.572.650,00	10,00
2024	11.629.915,00	10,00
2025	12.792.906,50	10,00

Notas:

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	1.261.995,85	0,00
2021	2.850.471,74	125,87
2022	880.000,00	-69,12
2023	968.000,00	10,00
2024	1.064.800,00	10,00



ESTADO DO PARANA - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MIRADOR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2023

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

2025	1.171.280,00	10,00
------	--------------	-------

Notas:

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	70.000,00	100,00
2023	77.000,00	10,00
2024	84.700,00	10,00
2025	93.170,00	10,00

Notas:

Reserva de Contingência

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	108.500,00	100,00
2023	119.350,00	10,00
2024	131.285,00	10,00
2025	144.413,50	10,00

Notas:


FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
PREFEITO MUNICIPAL


KLEVERTON MILTON A. DE SOUZA
CONTADOR CRC PR-049445/O-5


LINDORVAL MIRANDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA


CARLA RAMOS CANAVER
CONTROLADORA INTERNA



ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRADOR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO PRIMÁRIO
EXERCÍCIO DE 2023

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	15.315.517,94	18.499.468,38	21.630.000,00	23.793.000,00	26.172.300,00	28.789.530,00
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	489.149,45	898.498,14	740.700,00	814.770,00	896.247,00	985.871,70
Contribuições	211.341,44	218.458,54	300.000,00	330.000,00	363.000,00	399.300,00
Receita Patrimonial	20.753,17	71.592,80	34.500,00	37.950,00	41.745,00	45.919,50
Aplicações Financeiras (II)	6.404,71	57.287,38	27.500,00	30.250,00	33.275,00	36.602,50
Outras Receitas Patrimoniais	14.348,46	14.305,42	7.000,00	7.000,00	8.470,00	9.317,00
Transferências Correntes	14.496.405,22	17.276.252,51	20.506.200,00	22.556.820,00	24.812.502,00	27.293.752,20
Demais Receitas Correntes	97.868,66	34.666,39	48.600,00	53.460,00	58.806,00	64.686,60
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	97.868,66	34.666,39	48.600,00	53.460,00	58.806,00	64.686,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES(VI) = (I-II-III)	15.309.113,23	18.442.181,00	21.602.500,00	23.762.750,00	26.139.025,00	28.752.927,50
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	736.099,06	1.014.711,20	70.000,00	77.000,00	84.700,00	93.170,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	39.187,50	151.350,00	20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00
Receita de Alienação de investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	39.187,50	151.350,00	20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00
Transferência de Capital	696.911,56	863.361,20	50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00
Convênios	278.279,56	654.418,20	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	418.632,00	208.943,00	50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Rec de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	736.099,06	1.014.711,20	70.000,00	77.000,00	84.700,00	93.170,00
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XII) = (IV+XI)	16.045.212,29	19.456.892,20	21.672.500,00	23.839.750,00	26.223.725,00	28.846.097,50
RECEITA TOTAL	16.051.617,00	19.514.179,58	21.700.000,00	23.870.000,00	26.257.000,00	28.882.700,00
DESPESAS CORRENTES (XIII)	14.372.953,32	15.345.940,36	20.641.500,00	22.705.650,00	24.976.215,00	27.473.836,50
Pessoal e Encargos Sociais	8.075.443,87	8.211.236,79	11.000.000,00	12.100.000,00	13.310.000,00	14.641.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	30.000,00	33.000,00	36.300,00	39.930,00
Outras Despesas Correntes	6.297.509,45	7.134.703,57	9.611.500,00	10.572.650,00	11.629.915,00	12.792.906,50
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.297.509,45	7.134.703,57	9.611.500,00	10.572.650,00	11.629.915,00	12.792.906,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)= (XIII-XIV)	14.372.953,32	15.345.940,36	20.611.500,00	22.672.650,00	24.939.915,00	27.433.906,50
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.261.995,85	2.850.471,74	950.000,00	1.045.000,00	1.149.500,00	1.264.450,00
Investimentos	1.261.995,85	2.850.471,74	880.000,00	968.000,00	1.064.800,00	1.171.280,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	70.000,00	77.000,00	84.700,00	93.170,00
Pagamento de RP de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	1.261.995,85	2.850.471,74	880.000,00	968.000,00	1.064.800,00	1.171.280,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	108.500,00	119.350,00	131.285,00	144.413,50
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	15.634.949,17	18.196.412,10	21.600.000,00	23.760.000,00	26.136.000,00	28.749.600,00
DESPESA TOTAL	15.634.949,17	18.196.412,10	21.700.000,00	23.870.000,00	26.257.000,00	28.882.700,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XII-XXIII)	410.263,12	1.260.480,10	72.500,00	79.750,00	87.725,00	96.497,50

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

Notas:

- 01) A PROJEÇÃO DAS DESPESAS FOI ELABORADA CONFORME O COMPORTAMENTO HISTÓRICO E A CARACTERÍSTICA ESPECÍFICA DE CADA FONTE, ADOTANDO CONCEITOS TÉCNICOS E DETALHADAS POR CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE DESPESA. FORAM UTILIZADAS AS MEDIANAS DAS EXPECTATIVAS DE MERCADO COM POSIÇÃO EM 21 DE SETEMBRO DE 2022 PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL. A PREVISÃO PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES CONFORME INDEXADORES DO



ESTADO DO PARANA - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MIRADOR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO PRIMÁRIO
EXERCÍCIO DE 2023

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF
GOVERNO.

R\$ 1,00



FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
PREFEITO MUNICIPAL



KLEVERSON MILTON A. DE SOUZA
CONTADOR CRC PR-049445/O-5



LINDORVAL MIRANDA
SECRETARIO M. DA FAZENDA



CARLA RAMOS CANAVER
CONTROLADORA INTERNA



ESTADO DO PARANA - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MIRADOR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO NOMINAL
EXERCÍCIO DE 2023

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025
Resultado Primário (I)	79.750,00	87.725,00	96.497,50
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (II)	30.250,00	33.275,00	36.602,50
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (III)	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (I + (II - III))	110.000,00	121.000,00	133.100,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

Notas:


FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
PREFEITO MUNICIPAL


KLEVERTON MILTON A. DE SOUZA
CONTADOR CRC PR-049445/O-5


LINDORCI MIRANDA
SECRETARIO M. DA FAZENDA


CARLA RAMOS CANAVER
CONTROLADORA INTERNA



ESTADO DO PARANA - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MIRADOR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
EXERCÍCIO DE 2023

Art. 4º. § 2º. inciso II da LRF

R\$ <1.00>

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	17.759.146,87		1.250.000,00	1.375.000,00	1.512.500,00	1.663.750,00
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidadas	17.759.146,87		1.250.000,00	1.375.000,00	1.512.500,00	1.663.750,00
DEDUÇÕES (II)	585.835,52	1.074.713,70	1.745.500,00	1.920.050,00	2.112.055,00	2.323.260,50
Ativo Disponível	595.127,56	2.505.262,62	1.800.000,00	1.980.000,00	2.178.000,00	2.395.800,00
Haveres Financeiros						
(-) Restos a Pagar Proc.	9.292,04	1.430.548,92	54.500,00	59.950,00	65.945,00	72.539,50
DCL (III) = (I - II)	17.173.311,35	-1.074.713,70	-495.500,00	-545.050,00	-599.555,00	-659.510,50

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

Notas:

- 01) A DÍVIDA DO MUNICÍPIO PASSA POR UM PROCESSO JUDICIAL ONDE NO ANO DE 2021 FOI CANCELADA (BAIXADA) CONFORME DECISÃO JUDICIAL. TRATA-SE DE UMA EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA QUE EM SEDE DE AÇÃO DECLATÓRIA CUMULADA COM A REVISÃO DA DÍVIDA PÚBLICA, NULIDADE DE CONTRATOS E PLEITO DE TUTELA ANTECIPADA. PROPOSTA NO RITO ORDINÁRIO PELO MUNICÍPIO DE MIRADOR EM RELAÇÃO À UNIÃO, BANCO DO BRASIL S/A, BANCO PANAMERICANO S/A E BANCO DO ESTADO DO PARANÁ. A PREVISÃO PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES CONFORME DECISÃO JUDICIAL.


FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
PREFEITO MUNICIPAL


KLEVERSON MILTON A. DE SOUZA
CONTADOR CRC PR-049445/O-5


LINDOMAR MIRANHA
SECRETÁRIO M. DA FAZENDA


CARL RAMOS CANAVER
CONTROLEDORA INTERNA



ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOUR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO DE METAS E PROVIDÊNCIAS

EXERCÍCIO DE 2023

Art. 1º

Programa	Função	Subfunção	Objetivo	Resultado	Unidade de Medida	Meta	Previsão	Meta	Previsão
000 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	10 - INFRAESTRUTURA	101 - MANUTENÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA	A	000 - PROMOVER A ATENDIMENTO DAS AÇÕES	ACIOS	1,00	1,00	1,00	30.000,00
Total do Órgão - Unid.: 30.000,00									
000 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	10 - INFRAESTRUTURA	102 - MANUTENÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA	A	000 - PROMOVER A ATENDIMENTO DAS AÇÕES	ACIOS	1,00	1,00	1,00	30.000,00
Total do Órgão - Unid.: 30.000,00									

Programa	Função	Subfunção	Objetivo	Resultado	Unidade de Medida	Meta	Previsão	Meta	Previsão
000 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	10 - INFRAESTRUTURA	103 - MANUTENÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA	A	000 - PROMOVER A ATENDIMENTO DAS AÇÕES	ACIOS	1,00	1,00	1,00	30.000,00
Total do Órgão - Unid.: 30.000,00									

ANEXO ANEXO II - PRESENCIA DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA

ANEXO ANEXO III - PRESENCIA DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025
Meta 1 - Manutenção de Obras de Infraestrutura	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Meta 2 - Manutenção de Obras de Infraestrutura	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Meta 3 - Manutenção de Obras de Infraestrutura	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Meta 4 - Manutenção de Obras de Infraestrutura	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Meta 5 - Manutenção de Obras de Infraestrutura	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Meta 6 - Manutenção de Obras de Infraestrutura	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Meta 7 - Manutenção de Obras de Infraestrutura	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Meta 8 - Manutenção de Obras de Infraestrutura	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Meta 9 - Manutenção de Obras de Infraestrutura	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Meta 10 - Manutenção de Obras de Infraestrutura	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Meta 11 - Manutenção de Obras de Infraestrutura	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Meta 12 - Manutenção de Obras de Infraestrutura	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Meta 13 - Manutenção de Obras de Infraestrutura	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Meta 14 - Manutenção de Obras de Infraestrutura	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Meta 15 - Manutenção de Obras de Infraestrutura	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Meta 16 - Manutenção de Obras de Infraestrutura	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Meta 17 - Manutenção de Obras de Infraestrutura	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Meta 18 - Manutenção de Obras de Infraestrutura	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Meta 19 - Manutenção de Obras de Infraestrutura	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Meta 20 - Manutenção de Obras de Infraestrutura	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Meta 21 - Manutenção de Obras de Infraestrutura	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Meta 22 - Manutenção de Obras de Infraestrutura	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Meta 23 - Manutenção de Obras de Infraestrutura	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Meta 24 - Manutenção de Obras de Infraestrutura	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Meta 25 - Manutenção de Obras de Infraestrutura	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Meta 26 - Manutenção de Obras de Infraestrutura	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Meta 27 - Manutenção de Obras de Infraestrutura	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Meta 28 - Manutenção de Obras de Infraestrutura	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Meta 29 - Manutenção de Obras de Infraestrutura	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Meta 30 - Manutenção de Obras de Infraestrutura	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Meta 31 - Manutenção de Obras de Infraestrutura	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Meta 32 - Manutenção de Obras de Infraestrutura	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Meta 33 - Manutenção de Obras de Infraestrutura	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Meta 34 - Manutenção de Obras de Infraestrutura	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Meta 35 - Manutenção de Obras de Infraestrutura	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Meta 36 - Manutenção de Obras de Infraestrutura	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Meta 37 - Manutenção de Obras de Infraestrutura	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Meta 38 - Manutenção de Obras de Infraestrutura	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Meta 39 - Manutenção de Obras de Infraestrutura	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Meta 40 - Manutenção de Obras de Infraestrutura	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Meta 41 - Manutenção de Obras de Infraestrutura	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Meta 42 - Manutenção de Obras de Infraestrutura	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Meta 43 - Manutenção de Obras de Infraestrutura	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Meta 44 - Manutenção de Obras de Infraestrutura	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Meta 45 - Manutenção de Obras de Infraestrutura	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Meta 46 - Manutenção de Obras de Infraestrutura	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Meta 47 - Manutenção de Obras de Infraestrutura	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Meta 48 - Manutenção de Obras de Infraestrutura	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Meta 49 - Manutenção de Obras de Infraestrutura	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Meta 50 - Manutenção de Obras de Infraestrutura	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Meta 51 - Manutenção de Obras de Infraestrutura	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Meta 52 - Manutenção de Obras de Infraestrutura	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Meta 53 - Manutenção de Obras de Infraestrutura	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Meta 54 - Manutenção de Obras de Infraestrutura	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Meta 55 - Manutenção de Obras de Infraestrutura	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Meta 56 - Manutenção de Obras de Infraestrutura	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Meta 57 - Manutenção de Obras de Infraestrutura	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Meta 58 - Manutenção de Obras de Infraestrutura	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Meta 59 - Manutenção de Obras de Infraestrutura	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Meta 60 - Manutenção de Obras de Infraestrutura	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Meta 61 - Manutenção de Obras de Infraestrutura	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Meta 62 - Manutenção de Obras de Infraestrutura	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Meta 63 - Manutenção de Obras de Infraestrutura	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Meta 64 - Manutenção de Obras de Infraestrutura	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Meta 65 - Manutenção de Obras de Infraestrutura	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Meta 66 - Manutenção de Obras de Infraestrutura	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Meta 67 - Manutenção de Obras de Infraestrutura	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Meta 68 - Manutenção de Obras de Infraestrutura	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Meta 69 - Manutenção de Obras de Infraestrutura	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Meta 70 - Manutenção de Obras de Infraestrutura	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Meta 71 - Manutenção de Obras de Infraestrutura	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Meta 72 - Manutenção de Obras de Infraestrutura	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Meta 73 - Manutenção de Obras de Infraestrutura	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Meta 74 - Manutenção de Obras de Infraestrutura	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Meta 75 - Manutenção de Obras de Infraestrutura	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Meta 76 - Manutenção de Obras de Infraestrutura	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Meta 77 - Manutenção de Obras de Infraestrutura	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Meta 78 - Manutenção de Obras de Infraestrutura	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Meta 79 - Manutenção de Obras de Infraestrutura	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Meta 80 - Manutenção de Obras de Infraestrutura	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Meta 81 - Manutenção de Obras de Infraestrutura	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Meta 82 - Manutenção de Obras de Infraestrutura	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Meta 83 - Manutenção de Obras de Infraestrutura	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Meta 84 - Manutenção de Obras de Infraestrutura	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Meta 85 - Manutenção de Obras de Infraestrutura	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Meta 86 - Manutenção de Obras de Infraestrutura	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Meta 87 - Manutenção de Obras de Infraestrutura	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Meta 88 - Manutenção de Obras de Infraestrutura	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Meta 89 - Manutenção de Obras de Infraestrutura	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Meta 90 - Manutenção de Obras de Infraestrutura	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Meta 91 - Manutenção de Obras de Infraestrutura	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Meta 92 - Manutenção de Obras de Infraestrutura	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Meta 93 - Manutenção de Obras de Infraestrutura	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Meta 94 - Manutenção de Obras de Infraestrutura	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Meta 95 - Manutenção de Obras de Infraestrutura	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Meta 96 - Manutenção de Obras de Infraestrutura	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Meta 97 - Manutenção de Obras de Infraestrutura	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Meta 98 - Manutenção de Obras de Infraestrutura	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Meta 99 - Manutenção de Obras de Infraestrutura	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Meta 100 - Manutenção de Obras de Infraestrutura	5.000,00	5.000,00	5.000,00

ANEXO ANEXO IV - PRESENCIA DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOUR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

EXERCÍCIO DE 2023

AR (LRF, art. 4º, § 3º)

Descrição	RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
	Valor	Valor	Valor	Valor
DEMANDAS JUDICIAIS	350.000,00		GERENCIAMENTO DOS PASSIVOS GERADOS, BUSCANDO REDUZIR O IMPACTO SOBRE AS FINANÇAS MUNICIPAIS - ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS.	350.000,00
CIDADES EM PROCESSO DE RECOLHIMENTO	20.000,00		ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA RESERVA DE CONTINGENCIA CASO O MUNICIPIO NÃO POSSUA DOTACAO ORÇAMENTARIA.	20.000,00
AVANÇ E GARANTIAS CONCEDIDAS	10.000,00		LIMITAÇÃO DE EMPENHOS PARA A MINIMIZAÇÃO DAS DESPESAS DEVIDO A QUEDA DA RECEITA POR CRISE ECONOMICA.	10.000,00
ASSUNÇÃO DE PASSIVOS	5.000,00		ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA RESERVA DE CONTINGENCIA CASO O MUNICIPIO NÃO POSSUA DOTACAO ORÇAMENTARIA.	5.000,00
RESTITUIÇÃO DE TRIBUTOS A MAIOR	5.000,00		ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA RESERVA DE CONTINGENCIA CASO O MUNICIPIO NÃO POSSUA DOTACAO ORÇAMENTARIA.	5.000,00
TOTAL	390.000,00		TOTAL	390.000,00

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOUR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

EXERCÍCIO DE 2023

AR (LRF, art. 4º, § 3º)

ANEXO ANEXO V - PRESENCIA DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA

